



PROJETO DE LEI Nº 119/2022, DE 05/12/2022

AUTORA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 119/2022, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA, DO ART. 1º E ACRESCENTA AO DISPOSITIVO OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI Nº 2.275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARECER:

O projeto de Lei nº 119/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o regime de urgência especial, que altera a redação da ementa, do Art. 1º e acrescenta ao dispositivo os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2.275, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a taxa de administração do fundo de previdência dos servidores públicos municipais de Campo Novo do Parecis.

Quanto ao mérito, entende-se, que o presente projeto merece prosperar. Ante o que apresentado pelo Projeto de Lei supracitado, ainda na mensagem legislativa, não se vislumbra por parte da assessoria jurídica óbice para o sancionamento bem como da promulgação do referido Projeto.

Ante ao exposto, entendo que o Projeto de Lei em análise atende ao disposto na Lei, sendo, por conseguinte, **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário.

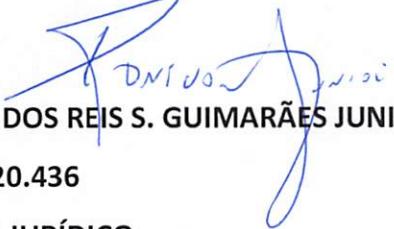
É o Parecer.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO
CAMPO NOVO DO PARECIS

Campo Novo do Parecis, MT, 12 de dezembro de 2022.


RONIVAN DOS REIS S. GUIMARÃES JUNIOR
OAB/MT 20.436
ASSESSOR JURÍDICO

2

Rua Porto Velho, 385, centro – Campo Novo do Parecis, MT – CEP 78360-000 – Fone
65 33825200

E-mail: camara@camaracamponovodoparecis.mt.gov.br
Avenida Porto Velho, 385 NE 1 Centro | 78360-000 | Campo Novo do Parecis/MT
(65) 3382-5200 | camara@camponovodoparecis.mt.gov.br
